



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 5/2022

Abertura de vagas para composição de Grupo de Trabalho Intercameral

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade com a Portaria 4ª CCR Nº 3 de 15 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4ª CCR,

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 1(uma) vaga para atuação no Grupo de Trabalho Intercameral destinado a construir uma doutrina de inteligência do MPF, que está sendo criado pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão e contará com a participação também da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membro do Ministério Público Federal, de 1 (uma) vaga para atuação no Grupo de Trabalho Intercameral destinado a construir uma doutrina de inteligência do MPF, para atuação como membro representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

2. OBJETIVOS DO GRUPO DE TRABALHO

2.1. O GT Intercameral tem como objetivo, no âmbito da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, auxiliar na construção de uma doutrina de inteligência voltada à atuação em matéria ambiental em temas como desmatamento e garimpo ilegal, grilagem de terras da União, incêndios florestais criminosos e tráfico de animais silvestres, que possuem alta complexidade, cujo enfrentamento eficaz, calcado exatamente nas estratégias de antecipação dos fatos, especialmente do modus operandi dos infratores, depende fundamentalmente de atividades de inteligência.

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições poderão ser feitas até o dia 24 de outubro de 2022, mediante o envio de e-mail para 4ccr-asscoor@mpf.mp.br com pequeno relato de como o membro pretende abordar a questão no GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

3.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4ª CCR.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF